



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 473/1998

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 1.100,10 m² do lote urbano matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 7.820 e incluído no Perímetro urbano da Cidade de São João do Oeste pela Lei Municipal nº 446/98 por partes dos lotes urbanos nºs.151 e 152 da quadra 1, com a mesma área de 1.100,10 m².

Art. 2º - Esta permuta será executada com Milton Hentges e Inácio Shuh, funcionários da Prefeitura Municipal e proprietários de parte dos lotes nºs. 151 e 152 da quadra 1.

Art. 3º - As áreas a serem repassadas por permuta aos dois funcionários destinam-se à construção de casas de moradia do Programa de Casa Própria para os dois funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 1998.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal